



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

(Processo Administrativo n.º 006159/2024)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0500002.02.0003

O Município de Colatina-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Nº 111, Colatina-ES, CEP: 29.707-850, e seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de agosto de 2024

HORÁRIO: 08h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto é a formalização de registro de preços, visando futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.3.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>>>.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

5.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, **declarar** que:

5.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

5.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

5.8. **As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

7.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

9.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DA AMOSTRA

11.1. Será exigida a apresentação de amostra dos seguintes itens: 0004, 0005, 0010, 0020, 0021, 0025, 0026, 0042, 0043, 0047, 0070, 0083, 0084, 0085, 0088, 0089, 0132, 0133, 0140, 0160, 0161, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0182, 0183, 0185, 0188, 0191, 0196, 0203, 0204, 0205, 0214, 0226, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0244, 0259, 0260 e 0274 (os descritivos dos itens constam no Anexo III).

11.2. O(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocado(s) para apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos referidos itens, que terá data e horário limite para a sua realização divulgado por mensagem no sistema.

11.3. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, no seguinte endereço: Policlínica Municipal de Colatina, Rua Santa Maria, nº 255, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-200, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h e 16h. Telefone para contato: (27) 3723-4780 e (27) 3721-1185, em **05 (cinco) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

úteis, sendo que empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

11.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

11.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com o descritivo do item.

11.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

11.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.3. Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

12.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;

12.3.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.6. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

12.4.1. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

12.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

12.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

12.5.1. Autorização de Fornecimento da Empresa (AFE) licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso IV.

12.5.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil - ANVISA ou cópia de sua publicação no D.O.U de todos os itens, ou isenção de registro.

12.5.3. As empresas deverão apresentar Ficha Técnica dos itens 00019, 00023, 00024, 00027, 00033, 00067, 00078, 00079, 00094, 00148, 00206, 00208, 00209 e 00248.

12.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

12.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.6.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou data de lavratura da ata do pregão.

13.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.2. São órgãos ou entidades participantes a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgão ou entidades participantes manifestaram interesse em participar do registro de preços, durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

15.4. São órgãos ou entidades não participantes, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

15.5. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o fornecedor para aceitação da adesão.

15.6. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

15.7. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

15.8. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

15.8.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

15.8.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

15.9. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para



assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

15.9.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

15.9.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Secretaria de Administração poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

15.9.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretaria de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.

15.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

15.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.13.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

15.14.1. O fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.14.1.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.14.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

15.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

15.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.15.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

15.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.15.4.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.16. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

15.17. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.17.1. Por razão de interesse público;

15.17.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.17.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

15.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

15.19. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

16. DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA a que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

20.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;

20.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Colatina - ES, 12 de agosto de 2024

Michel Fernando Barth

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de material odontológico para o atendimento das demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Colatina/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e **especificações e quantidades discriminadas no Anexo III.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial. Além disso, poderá ser estipulado um contrato nos mesmos termos estipulados na ata, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços e o contrato oriundo desta, quando formalizado, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de abastecimento de material odontológico nas Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Colatina/ES, para o ideal atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, se faz necessária a aquisição em questão.

2.2. Tais materiais serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Colatina/ES.

2.3. Considerando a imprevisibilidade da demanda de consumo, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos 12 (doze) meses.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os insumos requisitados garantirão o ideal atendimento odontológico à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento odontológico básico nas Unidades Básicas de Saúde e especializado no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Colatina/ES.

4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.4. **Os itens deverão ter validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de fabricação.**

4.5. A licitação deverá ser realizada por lotes separados, tendo como objetivo captar a maior vantajosidade à



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, sendo contratados os menores valores por item. Deste modo, não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

4.5.1. Cada lote será composto por um item.

4.6. No momento do certame, a(s) empresa(as) deverão apresentar:

4.6.1. Autorização de Fornecimento da Empresa (AFE) licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso IV;

4.6.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil - ANVISA ou cópia de sua publicação no D.O.U de todos os itens, ou isenção de registro.

4.7. As empresas deverão apresentar Ficha Técnica dos itens 00019, 00023, 00024, 00027, 00033, 00067, 00078, 00079, 00094, 00148, 00206, 00208, 00209 e 00248.

4.8. Da exigência de amostra:

4.8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar 01 (uma) amostra de cada item, que terá data e horário limite para a sua realização divulgado por mensagem no sistema.

4.8.2. Será exigida a apresentação de amostra dos seguintes itens: 0004, 0005, 0010, 0020, 0021, 0025, 0026, 0042, 0043, 0047, 0070, 0083, 0084, 0085, 0088, 0089, 0132, 0133, 0140, 0160, 0161, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0182, 0183, 0185, 0188, 0191, 0196, 0203, 0204, 0205, 0214, 0226, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0244, 0259, 0260 e 0274 (os descritivos dos itens constam no Anexo III).

4.8.3. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, no seguinte endereço: Policlínica Municipal de Colatina, Rua Santa Maria, nº 255, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-200, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h e 16h. Telefone para contato: (27) 3723-4780 e (27) 3721-1185, em **05 (cinco) dias úteis**, sendo que empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.4. As servidoras responsáveis pela análise das amostras são: Roberta Rachid (coordenadora de saúde bucal) e Thielli de Souza Martinelli (coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas).

4.8.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com o descritivo do item.

4.8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

4.8.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

direito a ressarcimento.

4.8.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **20 (vinte) dias ininterruptos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:

5.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, nº 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. Os itens 00019, 00094 e 00206 deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses;

5.4.2. Os itens 00067, 00078, 00079, 00080 e 00209 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização e Gestão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.5. As servidoras responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato serão Roberta Rachid (Coordenadora de Saúde Bucal) e Thielli de Souza Martinelli (Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.10. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:

9.10.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.10.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.10.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.11. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.11.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

progressiva de incidências e deduções.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 7.484.812,93 (sete milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e doze reais e noventa e três centavos.), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.

11.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

11.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

11.3 Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

13. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A fiscalização dos contratos será realizada pela servidora Roberta Rachid, Coordenadora de Saúde Bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 041/2024		
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045742	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL abridor de boca em silicone, autoclavável. embalagem contendo duas unidades, uma unidade tamanho adulto com dimensões aproximadas: 30 x 40 x 20 mm, e uma unidade tamanho infantil com dimensões aproximadas: 30 x 25 x 18 mm. produto com registro na anvisa.		UN	80	16,71	1.336,80
00002	00002	00045839	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO 14CM abridor de boca, tipo molt, produzido em aço inoxidável. tamanho 14 cm. autoclavável, indicado para auxiliar em procedimento e cirurgia. registro na anvisa.		UN	25	293,69	7.342,25
00003	00003	00045838	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL 11CM abridor de boca, tipo molt, fabricado em aço inoxidável. tamanho 11cm. autoclavável. indicado para auxiliar em procedimento e cirurgia. produto com registro na anvisa.		UN	10	260,25	2.602,50
00004	00004	00048097	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL (AGENTE DE UNIAO) fotopolimerizável para esmalte dentina, composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. contendo 6gr. registro no ministério da saúde.		FRS	600	148,89	89.334,00
00005	00005	00058749	ADESIVO UNIVERSAL adesivo universal para técnica autocondicionante, pode ser usado em esmalte, dentina, ionômero de vidro, metal e cerâmica vítrea. frasco único contendo 5ml.		FRS	300	187,72	56.316,00
00006	00006	00045837	AFASTADOR DE MINESSOTA 16CM afastador de minnesota, medindo 16 centímetros, produzido em aço inoxidável, indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. autoclavável. registro na anvisa.		UN	50	21,16	1.058,00
00007	00007	00045573	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE não estéril, e quimicamente pura. isenta de sais solúveis. não injetável. galão 5 litros.		GL	5.000	15,58	77.900,00
00008	00008	00048030	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML água oxigenada com 1000ml, 10 vol, antisséptico, uso externo, princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%.		UN	80	9,30	744,00
00009	00009	00045576	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 MM agulha, hipodérmica, 25 x 7, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. validade de no mínimo 1 (um) ano. embalagem individual, em papel grau cirúrgico		UN	100.000	0,24	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala					
00010	00010	00051683	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES esterilizada, com canula de comprimento de 25 mm, calibre 30g, com bisel triplo, siliconizada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade na tampa plástica. caixa com 100 unidades e validade mínima de 04 anos. com registro no ministério da saúde		CX	1.500	60,76	91.140,00
00011	00011	00058725	AGULHA GENGIVAL LONGA agulhas gengivais estéreis, com cânula de comprimento de 30 mm; calibre 27gr, com bisel triplo, siliconizada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade na tampa plástica. caixa com 100 unidades e validade mínima de 04 anos, registro no ministério da saúde.		CX	50	62,40	3.120,00
00012	00012	00055504	ALAVANCA APEXO 302 alavanca apexo 302, confeccionada em aço inox, autoclavável. possui parte ativa serrilhada, para oferecer maior retenção durante a extração. registro na anvisa.		UN	80	61,68	4.934,40
00013	00013	00045848	ALAVANCA APIACAL RETA alavanca apiacal reta, fabricada em aço inoxidável, autoclavável, utilizado para extrações dentárias. produto com registro na anvisa.		UN	80	53,14	4.251,20
00014	00014	00058805	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA 1R alavanca seldin curva direita 1r produzido em aço inoxidável; utilizado para extração de dentes, angulada para a direita o que facilita acesso a determinadas áreas; autoclavável.		UN	60	44,45	2.667,00
00015	00015	00058806	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA 1L alavanca seldin curva esquerda 1l produzida em aço inoxidável; utilizado para extração de dentes, angulada para a esquerda o que facilita acesso a determinadas áreas; autoclavável.		UN	60	42,20	2.532,00
00016	00016	00058804	ALAVANCA SELDIN RETA 2 (ADULTO) também conhecida como alavanca bandeirinha; produzida em aço inoxidável; autoclavável; utilizado para auxiliar em cirurgias e extrações.		UN	60	43,68	2.620,80
00017	00017	00045584	ALGODAO HIDROFILO ROLO algodão hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio e absorvente, cor branco, formato rolo, peso 500gr.		RL	30.000	16,40	492.000,00
00018	00018	00055552	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH indicado para perfurar lençol de borracha para isolamento absoluto, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	10	125,97	1.259,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00061474	ALTA ROTACAO COM LED (PECA DE MAO) turbina de alta rotação com 400.000 rpm (mais ou menos 10%), esterilizável em autoclave a 135°C, corpo em aço inoxidável, corpo com ranhuras antiderrapantes, sistema de fixação de broca push button, mínimo de 3 saídas de spray, rolamentos em cerâmica, sistema que evita entrada de resíduos na cabeça, potência mínima de 16w, sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, gerador de energia integrado, iluminação led mesmo quando conectada a mangueira de cadeira odontológica sem luz.		UN	100	1.373,33	137.333,00
00020	00020	00056115	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% anestésico local, injetável, cloridrato de lidocaina a 2%, com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8 ml (isento de metil parabeno), com registro no ministério da saúde.		CX	2.000	200,16	400.320,00
00021	00021	00045746	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% anestésico local, injetável, cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vaso constritor, isento de metil parabeno. envasado anestésico local, injetável, cloridrato de mepivacaína 3% em tubetes de cristal, com capacidade de 1,8 ml, possui êmbolos siliconizados. alojados em blisters lacrados com 10 tubetes. caixa com 50 tubetes constando data de fabricação, nº de lote e validade. registro no ministério da saúde.		CX	150	227,30	34.095,00
00022	00022	00051688	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA sabor pina-colada, menta ou tutti-frutti, pote com 12 gramas. com registro no ministério da saúde		POT	500	16,04	8.020,00
00023	00023	00058551	APARELHO LOCALIZADOR APICAL localizador apical para medir o comprimento do canal radicular, bivolt, bateria recarregável, podendo ser utilizado em canais úmidos ou secos, duplo controle de progressão de lima, controle visual e sonoro.		UN	3	2.535,45	7.606,35
00024	00024	00061460	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA PROFILAXIA aparelho de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. unidade bivolt. potência mínima de 60w, frequência de 24 a 30 khz, encaixe compatível com pontas dabi, frequência mínima das vibrações do ultrassom: 30.000 hz.		UN	3	5.247,38	15.742,14
00025	00025	00051075	ARCO DE OSTBY arco de ostby, usado para apoio de lençol de borracha em isolamento absoluto. formato anatômico; não dobrável; garras não deformáveis. ajuste à face do paciente; autoclavável; tamanho adulto; embalagem com 01 unidade. registro na		UN	50	14,34	717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			anvisa.					
00026	00026	00061454	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL arco de ostby, usado para apoio de lençol de borracha em isolamento absoluto. formato anatômico. dobrável (articulável). garras não deformáveis. ajuste à face do paciente. autoclavável. tamanho adulto. embalagem com 01 unidade.		UN	50	13,74	687,00
00027	00027	00061471	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DIGITAL 21 LITROS autoclave odontológica digital para a esterilização de instrumentos termorresistentes utilizando vapor saturado sob pressão, digital, com display de lcd, bivolt - 127/220v, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254v, capacidade de 21 litros, tampa e câmara em aço inoxidável, secagem com porta fechada.		UN	15	6.006,03	90.090,45
00028	00028	00041313	AVENTAL ODONTOLÓGICO DE CHUMBO avental para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera com equivalência em chumbo 0,50 mmpb, medindo 76 x 60 cm		UN	2	993,36	1.986,72
00029	00029	00051689	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL com dupla camada, contendo uma camada de plástico e outra de papel absorvente. embalagem com 100 unidades		PCT	1.200	20,49	24.588,00
00030	00030	00053869	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM bandeja de aço inox 22 x 12 x 1,5 cm.		UN	400	45,93	18.372,00
00031	00031	00061476	BANDEJA DE AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM bandeja de aço inoxidável medindo 30 x 20 x 4 cm.		UN	110	92,36	10.159,60
00032	00032	00058732	BARREIRA GENGIVAL barreira gengival fotopolimerizável, indicada para a proteção do tecido gengival e auxiliar da vedação no isolamento absoluto. fácil aplicação e remoção. embalagem contendo 01 seringa de 2g e ponteiros para aplicação do produto.		EMBLG	15	22,78	341,70
00033	00033	00057726	BOMBA A VACUO PARA USO ODONTOLÓGICO bomba de vácuo para uso odontológico com as seguintes especificações mínimas: potência do motor de 1 hp; vácuo de 500 mm/hg; capacidade de operação para 4 consultórios. tensão: 110/220v (bivolt).		UN	2	4.588,25	9.176,50
00034	00034	00058728	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA FG N. 07 broca carbide cirúrgica esférica fg nº 07, alta resistência e durabilidade, autoclavável, esférica, para alta rotação (fg), comprimento total: 25mm.		UN	800	23,00	18.400,00
00035	00035	00058727	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA FG N. 08 broca carbide cirúrgica esférica fg nº 08, alta resistência e durabilidade, autoclavável, esférica, para alta rotação (fg), comprimento total: 25mm.		UN	800	10,23	8.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036	00055510	BROCA ESFERICA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04 HL broca esférica carbide para baixa rotação nº 04 hl, para uso odontológico, confeccionada em carboneto de tungstênio e aço inoxidável, haste longa. registro na anvisa.		UN	400	12,19	4.876,00
00037	00037	00051073	BROCA ESFERICA DE ACO BAIXA ROTACAO NUMERO 06 broca esférica de aço baixa rotação n.º 06, para uso odontológico; confeccionada em aço carbono; comprimento de 22,5 mm. registro na anvisa.		UN	700	7,77	5.439,00
00038	00038	00061457	BROCA ESFERICA DE ACO BAIXA ROTACAO NUMERO 06 HL broca esférica de aço baixa rotação número 06 hl para uso odontológico, confeccionada em aço carbono, comprimento de 28mm (haste longa).		UN	700	8,48	5.936,00
00039	00039	00051056	BROCA ESFERICA DE ACO BAIXA ROTACAO NUMERO 08 broca esférica de aço baixa rotação n.º 08, para uso odontológico; confeccionada em aço carbono; comprimento de 22,5 mm. registro na anvisa.		UN	700	7,92	5.544,00
00040	00040	00045922	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTACAO N.º 04 broca esférica de baixa rotação n.º 04 para uso odontológico; confeccionada em aço carbono; comprimento de 22,5 mm. com registro na anvisa.		UN	700	7,68	5.376,00
00041	00041	00058230	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 08 HL broca esférica carbide para baixa rotação nº 08 hl, para uso odontologico, confeccionada em carboneto de tungstênio e aço inoxidável, haste longa. registro na anvisa. ca/cirurgica.		UN	500	12,33	6.165,00
00042	00042	00051697	BROCA GATES GLIDDEN, 32MM, N 2 broca gates glidden 32mm nº 2 com registro na anvisa		UN	150	9,07	1.360,50
00043	00043	00058807	BROCA GATTES GLIDDEN 32MM Nº 03 broca para baixa rotação; fabricadas em aço inoxidável; indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio; autoclavável.		UN	150	8,73	1.309,50
00044	00044	00055548	BROCA LENTULO PARA CONTRA-ANGULO Nº 30 25MM espiral em aço inoxidável indicada para levar medicações e/ou cimentos para o interior dos canais radiculares. registro na anvisa. embalagem com 04 unidades.		EMBLG	30	40,15	1.204,50
00045	00045	00055549	BROCA LENTULO PARA CONTRA-ANGULO Nº 35 25MM espiral em aço inoxidável indicada para levar medicações e/ou cimentos para o interior dos canais radiculares. registro na anvisa. embalagem com 04 unidades.		EMBLG	30	40,15	1.204,50
00046	00046	00055558	BROCA LENTULO PARA CONTRA-ANGULO Nº 40 25MM espiral em aço inoxidável indicada para levar medicações e/ou cimentos para o interior dos canais radiculares. registro na anvisa. embalagem com 04 unidades.		EMBLG	30	40,15	1.204,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00047	00045749	BROCA ODONTOLOGICA CIRURGICA ZEKRYA broca odontologica cirurgica zekrya, 28mm, extra-longa. haste em aço inox e parte ativa em carboneto de tungstênio, formato tronco-cônico, para alta rotação, na cor prata, indicada como auxiliar em cirurgias orais, com registro na anvisa.		UN	1.000	33,83	33.830,00
00048	00048	00050551	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA N 1016 broca odontologica diamantada nº 1016 com registro na anvisa		UN	1.000	3,37	3.370,00
00049	00049	00050550	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA N 1016 HL broca odontológica diamantada nº 1016 hl com registro na anvisa		UN	1.000	3,36	3.360,00
00050	00050	00050552	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA N 1190 F broca odontologica diamantada nº 1190 f com registro na anvisa		UN	800	4,60	3.680,00
00051	00051	00045748	BROCA ODONTOLOGICA N 199 Z HASTE LONGA broca odontologica, numero 199 z, haste longa em carboneto de tungstênio, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	700	11,18	7.826,00
00052	00052	00054027	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA N 1012 HL broca odontologica diamantada nº 1012 hl com registro na anvisa		UN	1.000	3,53	3.530,00
00053	00053	00050549	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N 1014 HL broca odontológica diamantada nº 1014hl com registro na anvisa		UN	1.200	3,53	4.236,00
00054	00054	00051709	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N 2135 FF broca odontologica diamantada nº 2135 ff com registro na anvisa		UN	1.000	3,63	3.630,00
00055	00055	00054030	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N 3195 FF broca odontologica diamantada nº 3195 ff com registro na anvisa		UN	1.000	3,46	3.460,00
00056	00056	00051768	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N 1011 broca odontologica diamantada nº 1011. com registro na anvisa		UN	1.000	3,53	3.530,00
00057	00057	00051704	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N 1012 broca odontológica diamantada nº 1012 com registro na anvisa		UN	1.000	3,35	3.350,00
00058	00058	00051705	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N 1014 broca odontologica diamantada nº 1014 com registro na anvisa		UN	1.200	3,53	4.236,00
00059	00059	00051711	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N 3118 FF broca odontologica diamantada nº 3118 ff com registro na anvisa		UN	1.000	3,73	3.730,00
00060	00060	00051767	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N 3168 FF broca odontologica diamantada nº 3168 ff com registro na anvisa		UN	1.000	3,56	3.560,00
00061	00061	00045852	CABO DE BISTURI ODONTOLOGICO N3 cabo de bisturi odontológico, numero 3, produto confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. tamanho: 13cm. com registro na anvisa.		UN	60	15,43	925,80
00062	00062	00045853	CABO P/ ESPELHO ODONTOLOGICO cabo para espelho odontológico, indicado para		UN	600	11,40	6.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			encaixar o espelho bucal, confeccionado em aço inox, autoclavável. com registro na anvisa.					
00063	00063	00051465	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO cadeira odontológica para consultório completa com movimentos automáticos, acionada por motorreductor de corrente contínua; acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira; capacidade de elevação mínima de 200 quilos; caixa de ligação integrada na base da cadeira. equipo odontológico tipo cart composto por: estrutura tubular com quatro rodízios; seleção automática das pontas, através de bloco de acionamento pneumático em metal não ferroso; reservatório de água com capacidade mínima de 500 ml (para seringa e spray das pontas), composto por uma seringa tríplice com design arredondado, um terminal para micromotor. terminal para alta rotação; com peça de mão (alta rotação). unidade auxiliar composta por: cuba da cuspeira removível para assepsia; acionamento de água elétrico através de botão com programação que desliga automaticamente; um sugador venturi e um sugador a vácuo com filtro na caixa de comando da cadeira. refletor odontológico com intensidade mínima de 25.000 lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. filtros de ar: vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão.		UN	4	22.955,00	91.820,00
00064	00064	00058734	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 1,5 L caixa coletora de materiais perfurocortantes, fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão rígido. deve possuir sacola que mantém a impermeabilidade do produto e trava de segurança para o fechamento após o uso. deve possuir desconector de agulha. capacidade de 1,5 litros.		UN	3.000	4,45	13.350,00
00065	00065	00055553	CALCADOR DE PAIVA DUPLO Nº 1-2 para condensação vertical da guta percha, em aço inoxidável, autoclavável.		UN	40	14,60	584,00
00066	00066	00055554	CALCADOR DE PAIVA DUPLO Nº 3-4 para condensação vertical da guta percha, em aço inoxidável, autoclavável.		UN	40	14,60	584,00
00067	00067	00058744	CAVITADOR SONICO instrumento de mão utilizado para remoção de tártaro supra e subgingival, corpo em alumínio cromado, possui spray de refrigeração, conexão borden, alta potência e baixo nível de ruído, autoclavável. kit contendo peça de mão, 03 pontas (01 universal, 01 perio e 01 sickle) e chave.		KIT	60	914,42	54.865,20
00068	00068	00045813	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL.		CX	10	176,44	1.764,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cimento cirúrgico sem eugenol, indicado para uso cirurgias periodontais, caixa contendo um tubo com 90gr de base e tubo de 90gr de catalisador. registro na anvisa.					
00069	00069	00045765	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO cimento de hidróxido de cálcio de uso odontológico, radiopaco do tipo pasta-pasta indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, utilizado como proteção pulpar em cavidades profundas. biocompatível. presa rápida. kit contendo 01 bisnaga de pasta base (13g) + 01 bisnaga de catalisador (11g) + 1 bloco de mistura. registro na anvisa.		KIT	200	61,81	12.362,00
00070	00070	00045764	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO cimento ionômero de vidro específico para dentes posteriores, fluidez adequada para ser aplicado através de condensador, alta resistência à compressão e flexão, dureza de superfície e baixa abrasão, boa estética, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, de fácil manipulação, liberação contínua de flúor, apresentação. kit contendo: 1 frasco de pó contendo 10gr, cor universal a3 e um frasco de líquido contendo 8 ml, colher medidora e bloco de espatulação. registro na anvisa.		KIT	800	58,93	47.144,00
00071	00071	00051776	CIMENTO PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES kit contendo 01 frasco de liquido com 10ml e 01 frasco de po com 12g. composição: pó: óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio. líquido: eugenol e oleo de amendoas doces. com registro no ministerio da saude		KIT	50	66,09	3.304,50
00072	00072	00045817	CIMENTO REPARADOR MTA BRANCO cimento endodôntico composto de óxidos minerais, na forma de finas partículas hidrofílicas, cor branca. indicado para tratamento de perfurações do canal radicular ou furca. kit com 2 sachês de 0,14gr cada mta branco + 3ml de água destilada.		KIT	10	237,27	2.372,70
00073	00073	00055506	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DE ENDURECIMENTO QUIMICO material de preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante à do dente, radiopaco. frasco com 20 gramas. registro na anvisa.		FRS	120	11,69	1.402,80
00074	00074	00058800	CINZEL OCHSENBIEN Nº 5 cinzel ochsenbien nº 5, instrumento cirúrgico não articulado cortante; produzido em aço inox; utilizado em cirurgias quando há necessidade de corte de matéria óssea; autoclavável comprimento de 160mm; espessura do cabo 09mm; largura da ponta ativa 05mm; espessura da ponta ativa		UN	50	91,61	4.580,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			1,8mm.					
00075	00075	00045766	CLOREXIDINA 0,12% 250ML. clorexidina a 0,12%, solução bucal à base de gluconato de clorexidina, sabor menta, frasco com 250 ml com registro na anvisa.		FRS	200	13,14	2.628,00
00076	00076	00045615	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5CMX7,5CM compressa de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 5 dobras e 8 camadas, 13 fios por cm ² , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. registro na anvisa. pacote com 10 unidades.		PCT	120.000	0,93	111.600,00
00077	00077	00058441	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM compressa de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100% algodão em tecido tipo tela, com 5 dobras e 8 camadas, 13 fios por cm ² , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. registro na anvisa. pacote com 500 unidades.		PCT	70.000	24,95	1.746.500,00
00078	00078	00061463	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 1 HP compressor de ar odontológico 1 hp, 5 pés (141 l/min), reservatório com capacidade total de 30 litros, isento de óleo, 110v.		UN	6	4.889,33	29.335,98
00079	00079	00057727	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 2HP compressor de ar para uso odontológico, potência do motor 2hp, tensão: 220v, monofásico, volume de reservatório 100l.		UN	2	5.413,26	10.826,52
00080	00080	00051057	CONDENSADOR GUTA PERCHA MCSPADDEN 21MM NUMERO 30 condensador guta percha mcspadden 21mm - nº 30, em aço inoxidável. com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. instrumento acionado a motor. termoplastifica a guta percha. com 21mm. tamanho: 30. cor azul. indicado para obturação de canais radiculares; ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a guta percha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação. embalagem com 4 unidades.		CX	20	300,24	6.004,80
00081	00081	00059057	CONDENSADOR GUTA PERCHA MCSPADDEN 25MM N40 condensador guta percha mcspadden em aço inoxidável, com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. instrumento acionado a motor. termoplastifica a guta percha. com 25mm. tamanho 40. cor preta. indicado para obturação de canais radiculares. ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a guta percha aquecendo-a, ocorrendo a termo-plastificação. embalagem com 4 unidades.		EMBLG	20	299,79	5.995,80
00082	00082	00055511	CONDENSADOR GUTA PERCHA MCSPADDEN		EMBLG	20	306,76	6.135,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			25MM Nº 30 condensador guta percha mcspadden em aço inoxidável, com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. instrumento acionado a motor. termoplastifica a guta percha. com 25mm. tamanho 30. cor azul. indicado para obturação de canais radiculares. ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a guta percha aquecendo-a, ocorrendo a termo-plastificação. embalagem com 4 unidades.					
00083	00083	00061455	CONDICIONADOR DENTAL A BASE DE ACIDO FOSFORICO 37% condicionador dental à base de ácido fosfórico 37% em gel tixotrópico, com registro no ministério da saúde.		UN	1.200	1,96	2.352,00
00084	00084	00051046	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA R7 indicada para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas. tamanho r7 = extra fino. caixa com 120 unidades		CX	30	48,63	1.458,90
00085	00085	00051047	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA R8 indicada para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas. caixa com 120 unidades.		CX	30	47,25	1.417,50
00086	00086	00051799	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MICROTIPPED FM EXTRA - LONGO (34 MM) cone de guta percha acessorio microtipped fm extra - longo (34 mm) rolados com a mão com alta precisão de formato e comprimento. composição: guta percha purificada, óxido de zinco pa, agente corante orgânico não toxico caixa com 80 pontas com registro na anvisa.		CX	50	58,81	2.940,50
00087	00087	00048108	CONE DE GUTA PERCHA MICROTIPPED 28 MM F cone de guta percha acessorio microtipped 28 mm f rolados com a mão com alta precisão de formato e comprimento. composição: guta percha purificada, oxido de zinco pa, agente corante organico nao toxico. caixa com 100 pontas. com registro na anvisa		CX	50	35,43	1.771,50
00088	00088	00048109	CONE DE GUTA PERCHA MICROTIPPED 28 MM FM cone de guta percha acessorio microtipped 28 mm fm rolados com a mão com alta precisão de formato e comprimento. composição: guta percha purificada, oxido de zinco pa, agente corante organico nao toxico. caixa com 100 pontas. com registro na anvisa		CX	50	61,33	3.066,50
00089	00089	00048106	CONE DE GUTA PERCHA MICROTIPPED 28 MM M cone de guta percha acessorio microtipped 28 mm m rolados com a mão com alta precisão de formato e comprimento. composição: guta percha purificada, oxido de zinco pa, agente corante organico nao toxico. caixa com 100 pontas. com registro na anvisa		CX	50	61,33	3.066,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00090	00048107	CONE DE GUTA PERCHA MICROTIPPED 28 MM MF cone de guta percha acessorio microtipeed 28 mm mf rolados com a mão com alta precisão de formato e comprimento. composição: guta percha purificada, oxido de zinco pa, agente corante organico nao toxico. caixa com 100 pontas.com registro na anvisa		CX	50	32,25	1.612,50
00091	00091	00056112	CONE DE PAPEL PRIMEIRA SERIE ABSORVENTE cone de papel absorvente de 1º série iso 02 não estéril. caixa com 180 pontas. com registro no ministério da saúde.		CX	100	38,45	3.845,00
00092	00092	00056111	CONE DE PAPEL SEGUNDA SERIE ABSORVENTE cone de papel absorvente de 2º série iso 02 não estéril. caixa com 180 pontas. com registro no ministério da saúde.		CX	50	37,87	1.893,50
00093	00093	00045855	CONJUNTO DE ASPIRACAO ENDODONTICO. conjunto de aspiração endodontico, indicado para confecção de próteses totais para determinar a dimensão vertical e a dimensão vertical de oclusão, fabricado em aço inox. com registro na anvisa.		KIT	50	48,52	2.426,00
00094	00094	00058741	CONTRA-ANGULO (PECA DE MAO) contra-ângulo com corpo em aço inoxidável, esterilizável em autoclave a 135° c, acoplável ao micro motor intra, sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360° no micro motor, rotação de 30.000 rpm (mais ou menos 10%), sistema de fixação de brocas push button, irrigação externa.		UN	120	532,86	63.943,20
00095	00095	00045787	CREME DENTAL COM FLUOR 50G tubo de creme dental com flúor embalagem com 50 gr com micropartículas de cálcio, ação bacteriana. sabor menta. embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia). registro no ministério da saúde.		TB	33.000	4,15	136.950,00
00096	00096	00051053	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA cunhas interdetais produzidas em madeira, para adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes; disponíveis em 4 tamanhos, codificadas por cores; não necessitam de recortes ou ajustes, pois seu formato agudo facilita sua introdução na ameia e garante a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. registro na anvisa. embalagem com 100 unidades sortidas.		PCT	200	11,22	2.244,00
00097	00097	00048067	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX) com própolis (10%), iodofórmico (5%) e cera de abelha e espessante. ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. frasco com 10 gr. produto		FRS	80	63,62	5.089,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com registro na anvisa.					
00098	00098	00056110	CURETA DE ALVEOLO (LUCAS) cureta de alvéolo nº 85, utilizado para uso em cirurgias odontológicas, e curetagem de alvéolos. produto em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	60	12,89	773,40
00099	00099	00045858	CURETA DE DENTINA N 11 1/2 cureta de dentina, numero 11 1/2, utilizado para limpeza da câmara pulpar, em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	100	12,16	1.216,00
00100	00100	00045860	CURETA DE GRACEY N 11-12 cureta de gracey nº 11-12, utilizada na periodontia (raspagens), em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	60	17,45	1.047,00
00101	00101	00045861	CURETA DE GRACEY N 13-14 cureta de gracey nº 13-14, utilizada na periodontia (raspagens), em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	60	15,66	939,60
00102	00102	00045864	CURETA DE GRACEY N 5-6 cureta de gracy nº 05-06, utilizada na periodontia (raspagens), em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	50	17,45	872,50
00103	00103	00045865	CURETA DE GRACEY N 7-8 cureta de gracy nº 07-08, utilizada na periodontia (raspagens), em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	50	20,17	1.008,50
00104	00104	00045866	CURETA DE MC CALL N 1-10 cureta de mc call nº 01-10, utilizada para raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia, em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	50	16,89	844,50
00105	00105	00045867	CURETA DE MC CALL N 11-12 cureta de mc call nº 11-12, para raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia, em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	50	18,99	949,50
00106	00106	00045868	CURETA DE MC CALL N 13-14 cureta de mc call n.º 13-14, para raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia, em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	80	20,58	1.646,40
00107	00107	00045870	CURETA DE MC CALL N 17-18 cureta de mc call n.º 17-18, para raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia, em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	50	20,62	1.031,00
00108	00108	00058802	DESCOLADOR MOLT Nº 09 instrumento cirúrgico não articulado cortante; produzido em aço inox; autoclavável; utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para cirurgias em geral.		UN	60	59,70	3.582,00
00109	00109	00058803	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 BOLINHA descolador molt nº 2-4 bolinha: instrumento cirúrgico não articulado; cortante em aço inox; também conhecido como cureta molt;		UN	60	54,90	3.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			autoclavável.					
00110	00110	00058801	DESTACA PERIOSTEO MEAD destaca periosteó mead instrumento cirúrgico não articulado cortante; produzido em aço inoxidável; autoclavável utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para cirurgias em geral.		UN	100	76,06	7.606,00
00111	00111	00045925	E.D.T.A TRISSODICO 20 ML e.d.t.a trissódico líquido utilizado para preparo químico-mecânico dos canais radiculares, facilitando a instrumentação endodôntica, frasco com 20 ml. com registro no ministério da saúde.		FRS	30	6,09	182,70
00112	00112	00045624	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CM X 100M embalagem para esterilização a vapor em autoclave - papel grau cirúrgico. rolo tubular de 10cm x 100m. com laudos bfe, vfe, nbr 14990. registro no ms.		RL	500	79,43	39.715,00
00113	00113	00045625	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CM X 100M embalagem para esterilização a vapor em autoclave - papel grau cirúrgico. rolo tubular de 15cm x 100m. com laudos bfe, vfe, nbr 14990. registro no ms.		RL	300	113,59	34.077,00
00114	00114	00045626	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 20CM X 100M embalagem para esterilização a vapor em autoclave - papel grau cirúrgico. rolo tubular de 20cm x 100m. com laudos bfe, vfe, nbr 14990. registro no ms.		RL	800	137,44	109.952,00
00115	00115	00045623	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 5CM X 100M embalagem para esterilização a vapor em autoclave - papel grau cirúrgico. rolo tubular de 5cm x 100m. com laudos bfe, vfe, nbr 14990. registro no ms.		RL	500	43,72	21.860,00
00116	00116	00050530	ENDO PTC EM PASTA material auxiliar na instrumentação de canais radiculares composto por polietilenoglicol, polissorbato 80, peróxido de ureia. frasco com 25 gr.		FRS	20	36,49	729,80
00117	00117	00058735	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA N. 05 escavador duplo de dentina nº 05, confeccionado em aço inox, autoclavável, comprimento de 16cm.		UN	60	20,58	1.234,80
00118	00118	00058736	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA N.19 escavador duplo de dentina nº 19, confeccionado em aço inox, autoclavável, comprimento de 16cm.		UN	60	22,21	1.332,60
00119	00119	00045775	ESCOVA DE ROBINSON escova tipo robinson para profilaxia e polimento dental. corpo em aço acarbono e cerdas em nylon plano para contra-ângulo.		UN	3.000	4,53	13.590,00
00120	00120	00051913	ESCOVA DENTAL ADULTO escova dental adulto, contendo cerdas de nylon macias, cabo reto, medindo no mínimo 17 cm e contendo no mínimo 34 tufo de cerdas, embaladas individualmente, possuir selo de aprovação pela abo.		UN	15.000	1,20	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00121	00045773	ESCOVA DENTAL INFANTIL. escova dental infantil, contendo cerdas de nylon macias, cabo reto, medindo no mínimo 15 cm e contendo no mínimo 28 tufo de cerdas, embaladas individualmente, possuir selo de aprovação pela abo.		UN	18.000	2,00	36.000,00
00122	00122	00051052	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS indicada na limpeza da brocas odontológicas. escova com cerdas de latão. embalagem com 1 unidade.		UN	80	19,04	1.523,20
00123	00123	00061477	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL escova para limpeza de instrumental em material plástico de mão para limpeza multiuso com alça anatômica, leve, dimensões de 9,5 x 4,5 x 2,5 cm.		UN	200	4,87	974,00
00124	00124	00058746	ESPACADOR DIGITAL 25 (COR VERMELHA) 25 MM espaçador digital para condensação lateral da guta percha no canal radicular, hastes com ranhuras no cabo com a identificação b, em aço inoxidável, 25 mm. embalagem com 01 unidade.		UN	20	26,33	526,60
00125	00125	00045873	ESPATULA DE INSERCAO N1 espátula de inserção, número 1, utilizada para manipulação de resina, em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	150	20,27	3.040,50
00126	00126	00045874	ESPATULA N 24 espátula, número 24, utilizada para manipulação de produtos como cimentos, silicones, etc. em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	50	25,23	1.261,50
00127	00127	00051072	ESPELHO BUCAL N 5 espelho bucal n 5, proprio para esterilização mais complexa suportando auto-clave, estufa, germicidas e temperaturas de até 300°, em aço inox com rosca universal com registro no ministerio da saude.		UN	800	4,88	3.904,00
00128	00128	00058726	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO gelatina liofilizada embalada em blister individual medindo 1cm x 1cm x 1cm, esterilizada por irradiação, sem contraindicações, absorvível, sem riscos de intolerância, caixa com 10 unidades.		CX	50	76,09	3.804,50
00129	00129	00045777	EUCALIPTOL 10 ML eucaliptol com 10ml líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante utilizado em endodontia com ação antibacteriana. frasco contendo 10ml. registro na anvisa.		FRS	25	17,72	443,00
00130	00130	00045778	EUGENOL 20 ML eugenol líquido amarelo claro para utilização conjunta ou não com óxido de zinco em operações diversas em odontologia. escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. frasco de 20ml. registro na anvisa.		FRS	80	18,60	1.488,00
00131	00131	00045793	FILME PERIAPICAL ADULTO. filme periapical com emulsão fotossensível de velocidade e; embalado em invólucro de vinil, com		CX	60	307,95	18.477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			dimensões aproximadas de 3 x 4 cm, utilizado para diagnóstico complementar em odontologia. caixa com 150 películas. registro no ministério da saúde.					
00132	00132	00045779	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 agulha em aço-inox, 1/2 círculo cortante 1,7 cm; fio sintetizado com material natural, filamento de seda natural e trançada com espessura de 3.0. estéril, com 45 cm de comprimento, de uso único, embalado individualmente. caixa com 24 unidades. registro na anvisa.		CX	300	65,53	19.659,00
00133	00133	00058743	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 agulha em aço-inox, 1/2 círculo cortante 1,7 cm; fio sintetizado com material natural, filamento de seda natural e trançada com espessura de 4.0. estéril, com 45 cm de comprimento, agulha cilíndrica em formato circular, de uso único, embalado individualmente, resistente a tração. caixa com 24 unidades com validade de 5 anos. registro na anvisa.		CX	400	58,72	23.488,00
00134	00134	00054633	FIO DENTAL 100 METROS fio dental menta. embalagem individual com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador. comprimento mínimo 100 m. referência de qualidade: marca hillo ou semelhante.		UN	300	2,94	882,00
00135	00135	00045784	FIO DENTAL 25 METROS fio dental com 25 metros, cor branca. contendo menos torções em seus microfilamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento. registro na anvisa,		UN	33.000	2,32	76.560,00
00136	00136	00054012	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.		RL	10.000	7,31	73.100,00
00137	00137	00045638	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE fita adesiva para autoclave, medindo 19mm x 30m. embalagem individual.		RL	5.000	7,34	36.700,00
00138	00138	00058733	FITA TEFLON PARA SELADORA fita teflon adesiva para seladora, adaptável para qualquer seladora que utiliza a fita. temperatura máxima suportável de 260° c. com 15mm (largura) x 0,08mm (espessura).		MT	50	5,96	298,00
00139	00139	00051067	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO líquido utilizado para fixar a imagem na película radiográfica, contendo bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia, em frasco de 475 a 500 ml, pronto para uso. com registro no ministério da saúde.		FRS	100	14,76	1.476,00
00140	00140	00051818	FLUOR GEL ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO DE 1,23 %, com aplicação em 01 (um) minuto com ph entre 3 e 4, sabores: cereja, menta ou tutti-frutti; apresentação: frasco com 200 ml, com		FRS	400	5,87	2.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			registro no ministério da saúde.					
00141	00141	00045878	FORCEPS ADULTO N150 fórceps adulto n.º 150, indicado para pré-molares incisivos e raízes superiores. com registro na anvisa.		UN	60	96,31	5.778,60
00142	00142	00045879	FORCEPS ADULTO N151 fórceps adulto n.º 151, indicado para pré-molares incisivos e raízes inferiores, em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	60	60,97	3.658,20
00143	00143	00045880	FORCEPS ADULTO N17 fórceps adulto n.º 17, indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas, em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	60	96,72	5.803,20
00144	00144	00045881	FORCEPS ADULTO N18 L fórceps adulto n.º 18, indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes, em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	60	99,98	5.998,80
00145	00145	00045882	FORCEPS ADULTO N18 R fórceps adulto n.º 18, indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes, em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	60	99,98	5.998,80
00146	00146	00045883	FORCEPS ADULTO N69 fórceps adulto n.º 69, indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas, em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	60	98,33	5.899,80
00147	00147	00045794	FORMOCRESOL 10ML formocresol, material para fixação de polpas vivas constituído por uma mistura de cresóis e formol, com função antibacteriana. frasco com 10 ml. registro na anvisa.		FRS	60	9,32	559,20
00148	00148	00051469	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO fotopolimerizador: aparelho sem fio; controle de operação com botões na própria caneta; tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos; sinal sonoro a cada 5 segundos; led de alta potência - 1200mw/cm2; base de descanso com carregador de bateria com led indicador de carga da bateria; sistema stand-by; bivolt 100-240v; comprimento de onda: 420-480 nm. registro na anvisa.		UN	20	520,67	10.413,40
00149	00149	00055514	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 12 A grampo em aço inox para maior resistência e memória elástica. têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. indicado para o 3º molar direito e esquerdo. são também utilizados em dentes em erupção.		UN	20	18,63	372,60
00150	00150	00055516	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 grampo em aço inox para maior resistência e memória elástica. têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas.		UN	20	18,16	363,20
00151	00151	00055517	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 grampo em aço inox para maior		UN	40	17,85	714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			resistência e memória elástica. têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. indicado para pré-molares superiores e inferiores.					
00152	00152	00055518	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 grampo em aço inox para maior resistência e memória elástica. têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. indicado para pré-molares superiores e inferiores.		UN	40	17,16	686,40
00153	00153	00055515	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26 grampo em aço inox para maior resistência e memória elástica. têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. indicado para molares.		UN	20	18,16	363,20
00154	00154	00055502	HIDROXIDO DE CALCIO PO (PA) hidróxido de cálcio em pó, para uso odontológico, indicado como medicação curativa intracanal, para irrigação de canais radiculares. frasco com 10 gramas. registro na anvisa.		FRS	120	5,68	681,60
00155	00155	00045798	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1 LITRO hipoclorito de sódio 2,5%, desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. frasco com 1 litro. registro no ministério da saúde.		FRS	500	11,38	5.690,00
00156	00156	00058745	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1 LITRO solução desinfetante hospitalar, composição de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado, ação oxidativa em cadeias protéicas de microorganismos, antimicrobiano, atua na eliminação de fungos e bactérias.		L	600	9,99	5.994,00
00157	00157	00051825	IODIFORMIO 10 G iodoformio frasco com 10 g. com registro no ministério da saúde		FRS	20	45,54	910,80
00158	00158	00055507	JACARE PRENDEDOR DE GUARDANAPO prendedor com corrente com elos trançados, em metal, medida de 45cm, para prender guardanapo.		UN	50	17,40	870,00
00159	00159	00061464	KIT ALAVANCA HEINDERBRINK alavanca heinderbrink confeccionada em aço inoxidável para a remoção de pontas de raiz em áreas de difícil acesso, autoclavável, kit com 03 alavancas (01 ponta ativa reta, 01 ponta curva direita, 01 ponta curva esquerda).		KIT	25	154,74	3.868,50
00160	00160	00061470	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO kit de higiene bucal adulto contendo: creme dental com concentração de flúor entre 1.100 e 1.450 ppm, pesando 50 g, composto de flúor, lauril, sulfato de sódio, sacarina sódica, composição aromática e água, sorbitol, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, metilparabeno, carbonato cálcio, pirofosfato tetrassódico, propilparabeno, monofluorofosfato sódico, silicato de sódio, embalado em caixa de papel cartão		KIT	12.000	6,09	73.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			plastificada aprovado pela associação brasileira de odontologia (abo); escova dental adulto com no mínimo 32 tufo de cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, cabo reto ou angulado, embalada individualmente em saquinho plástico, com gravação: logomarca da prefeitura municipal de colatina no cabo da escova, aprovada pela associação brasileira de odontologia (abo) e registro na anvisa; fio dental (25m), com composição em poliamida, cera e aroma.					
00161	00161	00061469	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL kit de higiene bucal infantil contendo: creme dental com concentração de flúor entre 1.100 e 1.450 ppm, pesando 50g, composto de flúor, lauril, sulfato de sódio, sacarina sódica, composição aromática e água, sorbitol, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, metilparabeno, carbonato cálcio, pirofosfato tetrassódico, propilparabeno, monofluorofosfato sódico, silicato de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada aprovado pela associação brasileira de odontologia (abo); escova dental infantil com no mínimo 24 tufo de cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, cabo reto ou angulado, embalada individualmente em saquinho plástico, com gravação: logomarca da prefeitura municipal de colatina no cabo da escova, aprovada pela associação brasileira de odontologia (abo) e registro na anvisa; fio dental (25m), com composição em poliamida, cera e aroma.		KIT	18.000	10,73	193.140,00
00162	00162	00045888	KIT PONTA PERIO SUB kit contendo: ponta perio sub, capa protetora e chave, compatível com equipamento profi dabi atlante. com registro no ministério da saúde.		KIT	30	335,33	10.059,90
00163	00163	00051912	LAMINA DE BISTURI N 12 lâmina de bisturi, confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, com papel laminado, abertura em pétala, com registro no ministério da saúde.		UN	2.000	0,57	1.140,00
00164	00164	00055508	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C lâmina de bisturi nº 15 c, confeccionada em aço inoxidável, isenta de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalada individualmente em papel laminado com abertura em pétala. registro no ministério da saúde.		UN	3.500	0,52	1.820,00
00165	00165	00051838	LENCOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO lencol de borracha produzido de borracha látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, aromatizado menta cx.c/26 unidades com tamanho		CX	300	36,11	10.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			aproximado de : 13,5 cm x 13,5 cm com registro no ministério da saúde.					
00166	00166	00055545	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA F1 21MM para uso em endodontia. seção triangular convexa. confeccionada em níquel titânio, mandril 13mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	100	251,75	25.175,00
00167	00167	00055546	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA F1 25MM para uso em endodontia. seção triangular convexa. confeccionada em níquel titânio, mandril 13mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	130	254,35	33.065,50
00168	00168	00045809	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA F2 21 MM lima endodontica rotatoria, f2 21 mm, seção triangular convexa, confeccionada em níquel titânio, mandril de 13 mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	100	262,58	26.258,00
00169	00169	00055547	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA F2 25MM para uso em endodontia. seção triangular convexa. confeccionada em níquel titânio, mandril 13mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	130	262,58	34.135,40
00170	00170	00045814	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA F3 21 MM lima endodôntica rotatória, f3 21 mm, seção triangular convexa, confeccionada em níquel titânio, mandril de 13 mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	100	262,58	26.258,00
00171	00171	00045815	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA F3 25 MM lima endodôntica rotatória, f3 25 mm, seção triangular convexa, confeccionada em níquel titânio, mandril de 13 mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	130	263,64	34.273,20
00172	00172	00055521	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA S1 25MM para uso em endodontia. seção triangular convexa. confeccionada em níquel titânio, mandril 13mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	130	260,35	33.845,50
00173	00173	00055522	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA S2 21MM para uso em endodontia. seção triangular convexa. confeccionada em níquel titânio, mandril 13mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	100	258,75	25.875,00
00174	00174	00055523	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA S2 25MM para uso em endodontia. seção triangular convexa. confeccionada em níquel titânio, mandril 13mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	130	260,35	33.845,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			da saúde.					
00175	00175	00055520	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA SX 19MM para uso em endodontia. seção triangular convexa. confeccionada em níquel titânio, mandril 13mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	130	283,20	36.816,00
00176	00176	00055519	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA SX GOLD 25MM para uso em endodontia. seção triangular convexa. confeccionada em níquel titânio, mandril 13mm, conicidade progressiva. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	130	292,98	38.087,40
00177	00177	00051827	LIMA HEDSTROEN 1A SERIE 25MM lima hedstroen 1ª série 25 mm. caixa com 06 unidades com registro no ministerio da saude		CX	50	37,30	1.865,00
00178	00178	00051830	LIMA HEDSTROEN 2A SERIE 25MM lima hedstroen 2ª série 25 mm caixa com 06 unidades. com registro no ministerio da saude		CX	30	30,60	918,00
00179	00179	00051904	LIMA K FILE 2A SERIE 21 MM lima tipo k file 2ª serie 21 mm. caixa com 06 unidades. com registro no ministerio da saude		CX	30	30,57	917,10
00180	00180	00051905	LIMA K FILE 2A SERIE 25 MM lima tipo k file 2ª serie 25 mm. caixa com 06 unidades. com registro no ministerio da saude		CX	100	18,34	1.834,00
00181	00181	00051895	LIMA K FILE N 06, 21 MM lima tipo k file - nº 06, 21 mm. caixa com 06 unidades. com registro no ministerio da saude.		CX	60	28,68	1.720,80
00182	00182	00051896	LIMA K FILE N 06, 25 MM lima tipo k file - nº 06, 25 mm. caixa com 06 unidades. com registro no ministerio da saude.		CX	100	29,97	2.997,00
00183	00183	00051900	LIMA K FILE N 08, 25 MM lima tipo k file - nº 08, 25 mm. caixa com 06 unidades. com registro no ministerio da saude		CX	100	28,45	2.845,00
00184	00184	00051902	LIMA K FILE N 10, 21 MM lima tipo k file - nº 10, 21 mm. caixa com 06 unidades. com registro no ministerio da saude		CX	60	28,68	1.720,80
00185	00185	00051903	LIMA K FILE N 10, 25 MM lima tipo k file - nº 10, 25 mm. caixa com 06 unidades. com registro no ministerio da saude		CX	100	30,97	3.097,00
00186	00186	00058268	LIMA K FILE N.10 - 31 MM lima tipo k file - nº 10, 31 mm. caixa com 06 unidades. com registro no ministério da saúde.		CX	30	29,97	899,10
00187	00187	00055495	LIMA TIPO FLEXOFILE 1ª SERIE 21MM lima tipo flexofile 1ª série, 21mm, caixa com 06 unidades, com registro no ministério da saúde.		CX	60	19,16	1.149,60
00188	00188	00055496	LIMA TIPO FLEXOFILE 1ª SERIE 25MM lima tipo flexofile 1ª série, 25mm, caixa com 06 unidades, com registro no ministério da saúde.		CX	100	18,83	1.883,00
00189	00189	00055497	LIMA TIPO FLEXOFILE 1ª SERIE 31MM lima		CX	30	19,16	574,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tipo flexofile 1ª série, 31mm, caixa com 06 unidades, com registro no ministério da saúde.					
00190	00190	00055498	LIMA TIPO KERR FLEXOFIL 15 21MM lima tipo kerr flexofile 15, 21mm, caixa com 06 unidades, com registro no ministério da saúde.		CX	60	34,67	2.080,20
00191	00191	00055499	LIMA TIPO KERR FLEXOFIL 15 25MM lima tipo kerr flexofile 15, 25mm, caixa com 06 unidades, com registro no ministério da saúde.		CX	130	23,79	3.092,70
00192	00192	00055500	LIMA TIPO KERR FLEXOFIL 15 31MM lima tipo kerr flexofile 15, 31mm, caixa com 06 unidades, com registro no ministério da saúde.		CX	30	47,66	1.429,80
00193	00193	00055501	LIMA TIPO KERR FLEXOFIL 20 21MM lima tipo kerr flexofile 20, 21mm, caixa com 06 unidades, com registro no ministério da saúde.		CX	30	43,50	1.305,00
00194	00194	00061461	LUPA DE CABECA ODONTOLOGICA lupa de cabeça odontológica indicada para ampliar a imagem para melhor visualização do profissional durante procedimentos técnicos, grau de aumento da lente de 3,5x, ergonomia e cinta de velcro para o ajuste na cabeça, armação em plástico abs, leve e prático, material da lente em resina cr-39.		UN	35	315,05	11.026,75
00195	00195	00045656	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL 7 luva cirúrgica, descartável 7,0, estéril, látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou friso, comprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível. registro no ministério da saúde.		PAR	6.000	1,75	10.500,00
00196	00196	00045816	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL 7,5. luva cirúrgica, descartável 7,5, estéril, látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou friso, comprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível. registro no ministério da saúde.		PAR	10.000	2,08	20.800,00
00197	00197	00045657	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL 8 luva cirúrgica, descartável 8,0, estéril, látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou friso, comprimento igual ou superior a 18cm, lubrificada com pó bioabsorvível. registro no ministério da saúde.		PAR	6.000	2,08	12.480,00
00198	00198	00049885	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL 8,5 luva cirurgica estéril descartável 8,5, látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com		PAR	5.000	2,08	10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			bainha ou friso, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível. com registro no ministério da saúde					
00199	00199	00055432	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR G luva de procedimento hospitalar confeccionada em latex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho g, caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		CX	3.000	28,39	85.170,00
00200	00200	00055424	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR M luva de procedimento hospitalar confeccionada em latex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho m, caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		CX	10.000	28,57	285.700,00
00201	00201	00055423	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR P luva de procedimento hospitalar confeccionada em latex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho p, caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		CX	10.000	29,79	297.900,00
00202	00202	00050912	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR EP luva de procedimento hospitalar tamanho ep, confeccionada em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16 mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		CX	10.000	29,79	297.900,00
00203	00203	00055812	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO M luva de procedimento nitrilica hipoalergênica, não irritante, atóxica, descartável, de uso único, ambidestra, não estéril, sem pó, material nitrilo. tamanho m. validade mínima de 5 anos após a data de fabricação. caixa com 100 unidades.		CX	60	30,18	1.810,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00204	00204	00045818	MATRIZ DE ACO 5MM X 0,05MM X 50CM FITA INOX fita matriz em aço inoxidável maleável. com 5 mm de largura, 0,05 de espessura, 50 cm de comprimento.		UN	300	1,70	510,00
00205	00205	00045819	MATRIZ DE ACO 7MM X 0,05MM X 50CM FITA INOX fita matriz em aço inoxidável maleável. com 7 mm de largura, 0,05 de espessura e 50 cm de comprimento.		UN	200	2,05	410,00
00206	00206	00061473	MICRO MOTOR micro motor esterilizável em autoclave a 135°C, rotação de 25.000 rpm (mais ou menos 10%), sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360° de peças acopladas e encaixe universal border, compatível com o contra-ângulo descrito neste processo.		UN	120	516,67	62.000,40
00207	00207	00058730	MINI INCUBADORA. mini incubadora para incubação de indicadores biológicos autocontidos. possibilita a incubação de 04 indicadores biológicos simultaneamente. temperatura máxima de incubação: 60° c, voltagem: 127v.		UN	30	383,13	11.493,90
00208	00208	00058747	MOCHO GIRATORIO COM ENCOSTO mocho giratório com sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral, encosto anatômico, movimento vertical do encosto acionado por manípulo, base com 05 rodízios, estofamento em material resistente e acabamento liso, revestimento sem costuras.		UN	20	764,40	15.288,00
00209	00209	00061472	MOTOR ENDODONTICO. motor endodôntico compatível com todos os sistemas de limas rotatórias, movimentos rotatórios e reciprocantes, deverá possuir auto reverse, toque e velocidades programáveis, bateria íon-lítio de longa duração, sem fio, portátil, contra-ângulo com sistema push button, transmissão 1:1.		UN	2	4.731,30	9.462,60
00210	00210	00051474	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO negatoscópio com 1 corpo para fixação em parede, em metal, contendo: painel translúcido; prendedor de radiografia; botão frontal liga/desliga. dimensões mínimas da área visível: 35cm x 43cm. tensão: 127v.		UN	100	420,58	42.058,00
00211	00211	00045821	OCULOS DE PROTECAO CIRURGICO TRANSPARENTE óculos de proteção cirúrgica, incolor, confeccionados com armação em nylon, lentes inteiriças de policarbonato com antirisco, com proteção lateral, ajuste de comprimento nas hastes, antiembasante.		UN	60	8,67	520,20
00212	00212	00038311	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO lubrifica e previne a oxidações das partes móveis de instrumentos odontológicos; óleo mineral com elevado grau de pureza (melhor lubrificação); propriedade antioxidante / lubrificante / ação detergente / bactericida ; alcance do jato até o final da caneta; bicos para alta e baixa		FRS	200	25,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			rotação; compatível para todos equipamento; frasco com 200ml + bico . com registro na anvisa.					
00213	00213	00045820	OXIDO DE ZINCO 50G óxido de zinco para cimentação provisória ou permanente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. pote com 50gr.		POT	80	6,76	540,80
00214	00214	00045753	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DE OCLUSAO papel carbono para registro de oclusão. confeccionado em papel-carbono nas duas faces em cores distintas permitindo a visualização dos pontos marcados quando submetido às forças oclusais. cada folha medindo aproximadamente 25 mm de largura e 11 cm de comprimento. bloco com 12 folhas. com registro na anvisa.		BL	100	5,34	534,00
00215	00215	00051663	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTOLOGICO 20ML paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, frasco com 20ml.		FRS	100	12,38	1.238,00
00216	00216	00045823	PASTA PROFILATICA ODONTOLOGICA 90G indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placa bacteriana e polimento. utilizada com escovas de robinson ou com taças de borracha. usada em adultos e crianças. nos sabores tutti-frutti ou menta. deve possuir registro na anvisa. embalagem com 90g.		TB	200	11,37	2.274,00
00217	00217	00045824	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G pedra pomes abrasivo em pó para uso odontológico, de granulação extra fina; utilizado para profilaxia e polimento. pote de 100 gr.		POT	40	4,76	190,40
00218	00218	00045890	PINCA CLINICA P/ ALGODAO pinça clínica para algodão, indicada para uso geral no consultório, fabricado em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	250	20,00	5.000,00
00219	00219	00045891	PINCA GOIVA / ALVEOLO TOMO 16CM pinça goiva/ alveolotomo, medindo 16cm, para aparar tecido fibroso ou pequenas espículas ósseas, em aço inoxidável, autoclavável. com registro na anvisa.		UN	30	150,75	4.522,50
00220	00220	00004312	PINCA KELLY CURVA INOXIDAVEL 14CM pinça kelly curva, em aço inoxidável, comprimento 14cm.		UN	100	42,92	4.292,00
00221	00221	00004310	PINCA KELLY RETA INOXIDAVEL 14CM pinça kelly reta, em aço inoxidável, comprimento 14cm.		UN	100	42,98	4.298,00
00222	00222	00055505	PINCA PORTA AGULHA CASTROVIEJO - 14CM pinça porta agulha castroviejo 14cm, ponta de wídia, usado para prender e manipular a agulha de sutura durante a cirurgia. aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.		UN	60	291,70	17.502,00
00223	00223	00055551	PINCA PORTA GRAMPO PALMER indicado		UN	10	124,44	1.244,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			para levar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absoluto, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. registro na anvisa.					
00224	00224	00045915	PINCEL DESCARTAVEL COM PONTA DE AJUSTE DE ANGULO DE FIXACAO pincel descartável com ponta de ajuste de angulo de fixação, para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. embalagem com 100 unidades. com registro na anvisa.		UN	400	11,44	4.576,00
00225	00225	00050535	POLIDOR AUTOCLAVAVEL COMPOSTO POR PONTAS DE BORRACHA SILICONIZADA montadas em hastes de aço inoxidável, para polimento de compósitos. apresentação: caixa com 03 pontas amarelas para acabamento e 03 pontas brancas para polimento final, com registro no ministério da saúde.		CX	200	41,53	8.306,00
00226	00226	00058739	PONTA DE ASPIRACAO ENDODONTICA 40 X 20 MM ponta de aspiração endodôntica indicada para aspiração de líquidos em canais radiculares. produzido em aço inoxidável, tamanho 40 x 20 mm. embalagem com 01 unidade.		UN	50	71,67	3.583,50
00227	00227	00045898	PONTA PARA ULTRASSOM TIPO PERIO SUB ponta para ultrassom, tipo perio sub. compatível com equipamento profi dabi atlante. com registro no ministério da saúde.		UN	30	122,04	3.661,20
00228	00228	00061422	PONTAS ABSORVENTES DE PAPEL ESTERIL CX C/ 180 UNI pontas absorventes de papel esteril cx c/ 180 un		UN	80	60,93	4.874,40
00229	00229	00061465	PORTA AGULHA CASTROVIEJO porta agulha castroviejo reta com trava e wídea, utilizada para apreensão de fio de sutura.		UN	30	207,36	6.220,80
00230	00230	00061466	PORTA AGULHA MAYO COM WIDEA 14CM porta agulha mayo wídea 14cm para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico.		UN	70	298,06	20.864,20
00231	00231	00045903	PORTA DETRITO METALICO. porta detrito metálico, utilizado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros. aço inox. tamanho 8 x 10 cm.		UN	20	86,96	1.739,20
00232	00232	00045904	PORTA MATRIZ EM ACO INOX TOFFLEMIRE porta matriz em aço inox tofflemire, para uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável, utilizado em restaurações. uso adulto ou infantil. autoclavável. com registro na anvisa.		UN	50	48,91	2.445,50
00233	00233	00051861	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICO (CONE INDICATOR) posicionador de filmes radiográfico tipo endo ray ii, adulto, 100% autoclavável		JG	6	94,27	565,62
00234	00234	00045900	POTE DAPPEN PLASTICO pote dappen de plástico utilizado em manipulação de materiais		UN	100	8,20	820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de uso odontológico esterilizável em autoclavável, capacidade máxima 3ml. com registro na anvisa.					
00235	00235	00045899	POTE DAPPEN VIDRO pote dappen de vidro para manipulação de resinas, flúor, amálgamas e adesivos, capacidade máxima 3ml. com registro na anvisa.		UN	30	13,03	390,90
00236	00236	00045825	REFIL DESCARTAVEL E SUBSTITUIVEL P/ TAMBOREL refil descartável e substituível para tamborel apoio de limas endodônticas, descartável e substituível. pacote com 50 unidades. registro no ministério da saúde.		PCT	25	33,15	828,75
00237	00237	00051069	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE A1 compósito híbrido de nano partículas, radiopaco, foto ativado, tixotrópico, de baixa viscosidade na cor a1, indicado como restaurador dentário, na cor a1. deve possuir registro na anvisa. embalagem c/ 1 seringa de no mínimo 2 g. registro no ministério da saúde.		UN	50	42,28	2.114,00
00238	00238	00051070	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE A2 compósito híbrido de nano partículas, radiopaco, foto ativado, tixotrópico, de baixa viscosidade, indicado como restaurador dentário, na cor a2. deve possuir registro na anvisa. embalagem c/ 1 seringa de no mínimo 2 g. registro no ministério da saúde.		UN	70	41,56	2.909,20
00239	00239	00051863	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL (A1) seringa com 4 gramas, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 71% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegdma, cor a1, com registro no ministério da saúde.		TB	60	64,33	3.859,80
00240	00240	00054026	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL (A2) seringa com 4 gramas, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 71% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegdma, cor a2, com registro no ministério da saúde.		TB	300	64,33	19.299,00
00241	00241	00051864	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL (A3,5) seringa com 4 gramas, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 71% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegdma, cor a 3,5, com registro no ministério da saúde.		TB	700	64,33	45.031,00
00242	00242	00051865	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL (B1) seringa com 4 gramas, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 71% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegdma, cor b1, com registro no ministério da saúde.		TB	60	81,67	4.900,20
00243	00243	00051869	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL (B2) seringa com 4 gramas, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 71% em volume, matriz orgânica de bis-gma e		TB	100	64,33	6.433,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tegdma, cor b2, com registro no ministério da saúde.					
00244	00244	00061456	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL A3 resina universal fotopolimerizável, cor a3, seringa com 4 gramas. matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 71% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegdma, com registro no ministério da saúde.		TB	700	64,33	45.031,00
00245	00245	00045826	RESTAURADOR INTERMEDIARIO KIT restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol. indicado para restaurações provisórias de longa espera, forramento de cavidades sob restauração de amálgama. kit contendo: 38gr de pó + 15ml de líquido. registro no ministério da saúde.		KIT	500	165,75	82.875,00
00246	00246	00051068	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO líquido utilizado para revelação da imagem na película radiográfica, contendo dietileno glicol, carbonato de potássio e hidroquinona, em frasco de 475 a 500ml, pronto para uso. com registro no ministério da saúde.		FRS	100	40,78	4.078,00
00247	00247	00045930	ROLETE DE ALGODÃO N.º 02 rolete de algodão n.º 02 utilizado para afastamento de bochechas, confeccionado em fibra 100% algodão, não estéril. peso líquido aproximado de 32 g. pacote com 100 unidades. com registro na anvisa.		PCT	6.000	8,47	50.820,00
00248	00248	00056299	SELADORA 30CM COM PEDAL seladora 30 cm com pedal, indicada para selar uma ampla diversidade de embalagens (polietileno, polipropileno, nylon, tnt, aluminizados, entre outros), selagem instantânea (não necessita pré aquecimento), largura de solda de 3 mm, bivolt, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo, botão liga/desliga.		UN	15	1.130,00	16.950,00
00249	00249	00045829	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável à base de resina bis-gma uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, bososilicato de alumínio e bário, éster tetracrílico, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil dietamolamina e canforoquinona. kit contendo cinco seringas com 2g cada na cor matizado, vinte pontas aplicadoras descartáveis e uma seringa de condicionador dental gel de 3ml. deve possuir registro na anvisa.		KIT	60	322,00	19.320,00
00250	00250	00045906	SERINGA CARPULE COM REFLUXO seringa carpule com refluxo, indicado para aplicação de anestesia dentária. fabricado em aço inoxidável e autoclavável. com registro na anvisa.		UN	100	88,27	8.827,00
00251	00251	00045672	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SEM AGULHA seringa descartável sem agulha, em polipropileno transparente, capacidade de 05		UN	100.000	0,50	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ml. bico central. com borracha na ponta do êmbolo, possibilitando perfeito deslize. com invólucro resistente ao manuseio, fechamento adequado, capaz de manter sua integridade. estéril, sem agulha. com validade de 05 anos. embalagem individual em papel grau cirúrgico. com registro na anvisa, data de fabricação e número de lote.					
00252	00252	00045674	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA seringa descartável sem agulha, em polipropileno transparente, capacidade de 20 ml. bico central. com borracha na ponta do êmbolo, possibilitando perfeito deslize. com invólucro resistente ao manuseio, fechamento adequado, capaz de manter sua integridade. estéril, sem agulha. com validade de 05 anos. embalagem individual em papel grau cirúrgico. com registro na anvisa, data de fabricação e número de lote.		UN	100.000	1,06	106.000,00
00253	00253	00045673	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML SEM AGULHA seringa descartável sem agulha, em polipropileno transparente, capacidade de 10 ml. bico slip. com borracha na ponta do êmbolo, possibilitando perfeito deslize. com invólucro resistente ao manuseio, fechamento adequado, capaz de manter sua integridade. estéril, sem agulha. com validade de 05 anos. embalagem individual em papel grau cirúrgico. com registro na anvisa, data de fabricação e número de lote.		UN	100.000	0,76	76.000,00
00254	00254	00045907	SINDESMOTOMO INOX sindesmótomo, indicado em extração dentária, fabricado em aço inoxidável e autoclavável. com registro na anvisa.		UN	80	32,33	2.586,40
00255	00255	00048110	SOLUCAO DE DIAMINOFUORETO DE PRATA 12% (CARIOSTOP) em meio amoniacol (cariostático) frasco com 10 ml com registro no ministério de saúde.		FRS	20	46,00	920,00
00256	00256	00061462	SOLUCAO DE MILTON 1L solução de hipoclorito de sódio a 1%, desinfetante e antisséptico, indicado para procedimentos odontológicos, frasco contendo 1 litro		FRS	50	13,50	675,00
00257	00257	00051877	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA 10ML solução hemostática tópico com 10 ml com registro no ministerio da saude		FRS	80	26,34	2.107,20
00258	00258	00045908	SONDA EXPLORADORA N 5 sonda exploradora n.º 05, indicado para sondar a presença de cárie, cálculo e integridade de restaurações dentárias. fabricada em aço inoxidável e autoclavável. com registro na anvisa.		UN	100	19,84	1.984,00
00259	00259	00051878	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL sugador cirurgico descartável, esterilizado, atóxico, tubo principal fabricado em pvc, embalagem esterilizada individualmente (óxido etileno) caixa com 20 unidades, com		CX	300	48,84	14.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			registro no ministério da saúde					
00260	00260	00051911	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO sugador de saliva descartável confeccionado em pvc atóxico, não reciclado, com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona, tamnho mínimo de 13 cm, fabricado em fio galvanizado para evitar oxidação. apresentação: pacote com 40 unidades azul ou coloridas, com registro no ministério da saúde.		PCT	2.000	17,30	34.600,00
00261	00261	00051059	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 LITROS suporte de metal desenvolvido em tamanho adequado para os coletores pérfuro-cortantes com capacidade de 1,5 litros; acompanham dois parafusos e duas buchas para fixação na parede.		UN	20	37,73	754,60
00262	00262	00045831	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLOGICA. taça de borracha para contra-ângulo. utilizada para profilaxia dental. embalagem com uma unidade. registro na anvisa.		UN	200	5,30	1.060,00
00263	00263	00055550	TAMBOREL suporte para apoio de limas endodônticas. confeccionado em material resistente aos processos de esterilização em estufa e autoclave. registro na anvisa.		UN	30	33,15	994,50
00264	00264	00061468	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA tesoura goldman fox curva, em aço inoxidável, autoclavável, tesoura serrilhada.		UN	20	71,64	1.432,80
00265	00265	00061467	TESOURA GOLDMAN FOX RETA tesoura goldman fox reta, em aço inoxidável, autoclavável, tesoura serrilhada.		UN	20	70,34	1.406,80
00266	00266	00051128	TESOURA IRIS PONTA FINA CURVA instrumento cirúrgico articulado cortante de 12 cm produzido em aço inoxidável, autoclavável, com registro na anvisa.		UN	300	39,98	11.994,00
00267	00267	00051127	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA instrumento cirúrgico articulado cortante de 12 cm produzido em aço inoxidável, autoclavável, com registro na anvisa.		UN	300	32,34	9.702,00
00268	00268	00061475	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM tesoura cirúrgica metzembaum reta projetada para cortar tecidos delicados e dissecções sem corte, em aço inoxidável, autoclavável, com 15cm.		UN	100	67,11	6.711,00
00269	00269	00045913	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM tesoura metzenbaum curva, tamanho 18cm, utilizada na secção e divulsão ou descolamento alternadamente em cirurgias. fabricada em aço inoxidável. com registro no ministério da saúde.		UN	20	98,10	1.962,00
00270	00270	00045914	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM tesoura metzenbaum reta, tamanho 18cm, utilizada na secção e divulsão ou descolamento alternadamente em cirurgias. fabricada em		UN	20	87,25	1.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			aço inoxidável. com registro no ministério da saúde.					
00271	00271	00048071	TESTE DE VITALIDADE (ENDO ICE) spray para teste de vitalidade, uso odontológico, a base de água, possui agentes de resfriamento. temperatura inferior a 50° c. odor mentolado. frasco com 200 ml.		FRS	60	68,90	4.134,00
00272	00272	00058729	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE teste indicador biológico para autoclave, utilizado para monitorar ciclos de esterilização a vapor. caixa com 10 unidades.		CX	300	67,53	20.259,00
00273	00273	00056113	TIRA DE LIXA COM ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO tira de lixa com abrasivo a base de oxido de aluminio, para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. tamanho mínimo: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; centro neutro. caixa com 150 tiras. registro na anvisa.		CX	80	165,61	13.248,80
00274	00274	00055503	TIRA DE LIXA DE AÇO tira de lixa de aço 4 x 140mm, pacote com 12 unidades.		PCT	500	16,23	8.115,00
00275	00275	00045832	TIRA DE POLIESTER 100 X 10 X 0,05 MM tira confeccionada em 100% poliéster, super flexível, usada para restaurações com resina, medindo no mínimo: 100 x 10 x 0,05 mm. pacote contendo 50 unidades.		PCT	100	11,23	1.123,00
00276	00276	00045692	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO touca descartável. sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. gramatura mínima 20 gramas. pacote com 100 unidades.		PCT	2.000	18,63	37.260,00
00277	00277	00045834	TRICRESOL FORMALINA 10ML antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar. frasco com 10 ml.		FRS	60	23,07	1.384,20
00278	00278	00058731	VASELINA SOLIDA 30G vaselina sólida com efeito emoliente, lubrificante, umectante. embalagem com 30g.		UN	120	8,92	1.070,40
00279	00279	00045836	VERNIZ C/ FLUOR verniz com flúor com 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva naturais. kit contendo: 01 frasco de 10ml de verniz com fluoreto e 01 frasco de 10ml de solvente.produto com registro na anvisa.		KIT	60	41,90	2.514,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0500002.02.0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, Nº 343, bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP: 29.702-712, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, com sede na Travessa Avelino Guerra, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Nº 111, Colatina-ES, CEP: 29.707-850, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em **xx/xxxx/2024**, conforme **Processo nº 006159/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, vencedora do Lote **XX**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Edital de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Preços.

2.2. São órgãos ou entidades participantes os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E OS FORNECEDORES QUE OS OFERTARAM:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão conforme tabela de preços constante no **Anexo XX** da presente ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **20 (vinte) dias ininterruptos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:

4.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, nº 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.1. Os itens 00019, 00094 e 00206 deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.4.2. Os itens 00067, 00078, 00079, 00080 e 00209 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme valor homologado na licitação.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

7.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:

7.14.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.14.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.14.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.15. Imposto de Renda quando Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.15.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.7.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo esta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.9. As servidoras responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato serão **Roberta Rachid** (Coordenadora de Saúde Bucal) e **Thielli de Souza Martinelli** (Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX

ID CidadES: 2024.019E0500002.02.0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, Nº 343, bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP: 29.702-712, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, com sede na Travessa Avelino Guerra, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Nº 111, Colatina-ES, CEP: 29.707-850, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico Nº **041/2024**, tendo em vista o Processo Administrativo **006159/2024**, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº **XX/2024**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material Odontológico pelo período de 12 (doze) meses**, através da Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Das condições para execução do objeto:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **20 (vinte) dias ininterruptos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:

3.1.3.1. Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, nº 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira.

3.1.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.4.1. Os itens 00019, 00094 e 00206 deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.1.4.2. Os itens 00067, 00078, 00079, 00080 e 00209 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2. Da gestão do Contrato:

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.5. A servidora responsável pela gestão do contrato será a Thielli de Souza Martinelli (Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas).

3.3.6. A fiscalização dos contratos será realizada pela servidora Roberta Rachid, Coordenadora de Saúde Bucal.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

5.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.14. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:

- 5.14.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.14.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.14.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.15. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.15.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo Contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos



documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

infrações administrativas previstas.

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX** - Elemento de Despesa: **XXXXXX** - Ficha: **XXX** - FR: **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____